

Rua Salgado Filho, s/n°, Centro, Pequizeiro/TO, CEP 77730-000

DECRETO Nº 103, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2021.

"Dispõe sobre medidas administrativas e pedagógicas para fins de segurança sanitária e de contenção do coronavírus (COVID-19), e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEQUIZEIRO/TO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO que ao Município cabe a adoção de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos à saúde pública, buscando evitar a disseminação da doença em seu território;

CONSIDERANDO o Decreto n. 6.257, do Governo do Estado do Tocantins, publicado no dia 14 de maio de 2021, que recomenda a retomada das aulas presenciais nas escolas estaduais;

CONSIDERANDO o aumento de casos testados positivos para COVID-19 no Município.

CONSIDERANDO a recente decisão do STF (Supremo Tribunal Federal) em que este Exímio Órgão reafirmou o poder de Governadores e Prefeitos para determinar medidas restritivas durante a pandemia do novo coronavírus e que a decisão também estabelece que estados e municípios podem definir quais são as atividades que serão suspensas e os serviços que não serão interrompidos;

DECRETA

- Art. 1°. Ficam suspensas, no âmbito municipal, as aulas presenciais, nas Unidades Escolares da Rede Pública Municipal de Ensino, a partir de 17 de dezembro de 2021.
- I As aulas na rede Municipal de Ensino, continuarão a ser ministradas na forma remota nos dias 20 a 29 de dezembro de 2021.
- II Durante o período de aulas remotas na rede Municipal de ensino, nos termos do inciso anterior, as unidades escolares do Município permanecerão abertas para as atividades administrativas e de apoio à comunidade escolar, observando todas as medidas de segurança sanitária.

feilio



Rua Salgado Filho, s/n°, Centro, Pequizeiro/TO, CEP 77730-000

Art. 2°. A data acima designada pode sofrer alteração a depender do cenário epidemiológico e dos dados de saúde pública a serem avaliados pela Secretaria Municipal de Saúde e Departamento de Vigilância Sanitária.

Art. 3°. ° Este decreto entrará em vigor da data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, aos 08 de dezembro de 2021.

JOCÉLIO NOBRE DA SILVA

Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Pequizeiro/TO Este Decreto entrou em viger.

orierme nublicação no mural desta erefeitura.

Adriano Ribeiro Bartos Secretário Municipal de Planejamento e Administração Ato 001/2021 - Pequiteiro